



INDICAÇÃO Nº 036/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO
APROVADO
EM 17 / 03 / 2025

“Dispõe sobre a criação de Programa de Incentivo Ao Esporte nas Escolas - PMIEE do Município de Eusébio e dá outras providências”.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO:

A Vereadora abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais e de forma regimental, depois de ouvido seus pares, vêm à presença de V.Ex.^a, com o objetivo de submeter ao plenário a indicação do projeto de lei que indica sobre a criação de Programa de Incentivo Ao Esporte nas Escolas - PMIEE do Município de Eusébio.

Certo da sensatez de meus pares, solicito a V.Ex.^a que, depois de submetida ao plenário, seja a indicação enviada ao Sr. Prefeito Municipal, e a fim de que, entendendo o mesmo a relevância da matéria, envie-nos posterior mensagem com o referido projeto de lei em anexo.

EUSÉBIO/CE, 14 DE MARÇO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA – PRD



PROJETO DE LEI Nº

/

(INDICAÇÃO Nº 036/2025)

“Dispõe sobre a criação de Programa de Incentivo Ao Esporte nas Escolas - PMIEE do Município de Eusébio e dá outras providências”.

Art. 1º. Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo ao Esporte nas Escolas - PMIEE no âmbito do Município de Eusébio com o objetivo de promover a prática esportiva, fomentar a cultura esportiva de contribuir para a formação integral dos estudantes da rede pública de ensino.

Art. 2º. O PMIEE será executado pela Secretaria Municipal de Educação em parceria com a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e contemplará as seguintes ações:

- I - Implantação e Manutenção de equipamentos esportivos nas escolas;
- II - Organização de competições esportivas escolares municipais;
- III - Realização de oficinas e cursos de capacitação para professores de Educação Física;
- IV - Criação de programas de incentivo à prática esportiva extracurricular;
- V - Parceria com entidades esportivas para a promoção de atividades e eventos esportivos;
- VI - Promoção de campanhas de conscientização sobre a importância do esporte para a saúde e o desenvolvimento social.

Art. 3º. O PMIEE terá as seguintes diretrizes:

- I - Garantir o acesso de todos os estudantes às atividades esportivas oferecidas;
- II - Promover a inclusão social por meio do esporte;
- III - Incentivar a prática de diferentes modalidades esportivas;
- IV - Integrar o esporte escolar ao calendário esportivo municipal;
- V - Estimular a formação de equipes escolares para participação em competições regionais e nacionais;
- VI - Fomentar o desenvolvimento de talentos esportivos.

Art. 4º. Fica estabelecido que as escolas deverão destinar, uma parcela do seu horário extracurricular para as atividades esportivas, observando as particularidades e demandas de cada instituição.

Art. 5º. As competições esportivas escolares municipais serão realizadas anualmente, abrangendo diferentes modalidades esportivas e categorias de idade, com o objetivo de promover a integração entre os alunos e descobrir novos talentos.



Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação em conjunto com a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude deverão promover cursos de capacitação e atualização para os professores de Educação Física da rede pública municipal, visando aprimorar o conhecimento e as práticas pedagógicas voltadas ao esporte.

Art. 7º. O Poder Executivo regulamentará, no prazo de 90 (noventa) dias, esta Lei, definindo as normas e procedimentos necessários para sua implementação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM DE DE .

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA – PRD



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa incentivar a prática esportiva nas escolas municipais, reconhecendo o esporte como uma ferramenta para a formação integral dos estudantes. O desenvolvimento de atividades esportivo no ambiente escolar contribui não apenas para a saúde física, mas também para o desenvolvimento social, emocional e cognitivo dos alunos.

Ao promover o esporte nas escolas, buscamos fomentar a cultura esportiva, incentivar a disciplina, o trabalho em equipe, a liderança e a convivência social.

Além disso a prática esportiva pode atuar como um fator de inclusão social, promovendo a igualdade de oportunidades e a integração entre os estudantes.

Contamos com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste Projeto de Lei, que representa um importante passo para a valorização do esporte e o desenvolvimento dos nossos jovens.

Às Comissões competentes.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO EM 12 DE MARÇO DE 2025.

Camilla Vasconcelos Moura Braga Leitão
VEREADORA – PRD